



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**A T O D A M E S A N º 009/96**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - O artigo 8º do ATO DA MESA Nº 004, de 24 de fevereiro de 1.995, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 8º - Nos meses de Janeiro e Julho de cada ano, a gratificação dos servidores será paga na forma do artigo 4º deste Ato, sendo obrigatório, quando for o caso, o comparecimento em Sessões Extraordinárias, Solenes e em serviços extraordinários."

**ARTIGO 2º** - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

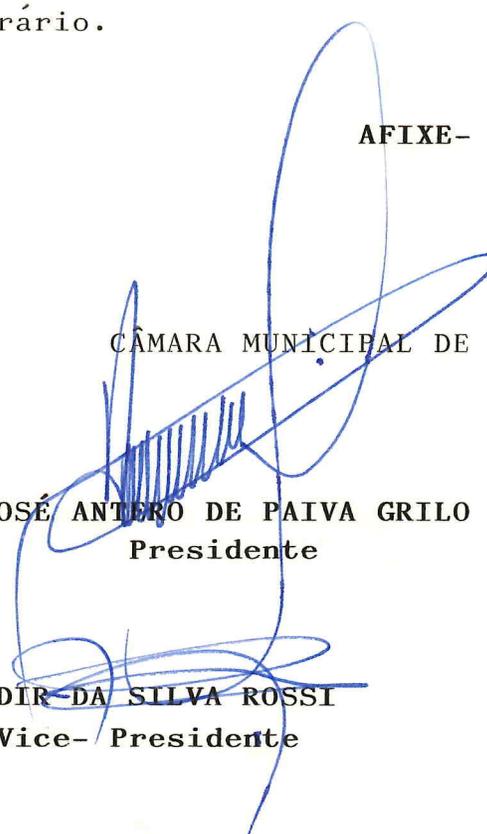
**ARTIGO 3º** - Revoguem- se as disposições em contrário.

**AFIXE- SE**

**PUBLIQUE- SE**

**CUMPRA- SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, em 16 de dezembro de 1.996

  
**JOSE ANTERO DE PAIVA GRILO**  
Presidente

  
**ADILSON DOMICIANO DE JESUS**  
1º Secretário

  
**ADIR DA SILVA ROSSI**  
Vice- Presidente

  
**BENEDITO SOUZA**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**ATO DA MESA Nº 004/95**

Dispõe sobre a designação de funcionários para comparecimento às Sessões da Câmara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 2392 de 27.03.87, COMBINADO COM O ARTIGO 29, PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º e 5º DA RESOLUÇÃO Nº 575 de 23 DE FEVEREIRO DE 1995 E AINDA,

Considerando a necessidade de se disciplinar de forma sistemática a designação de servidores para prestar serviços nas sessões da Câmara;

Tendo em vista solicitações escritas encaminhadas por inúmeros Vereadores justificando a necessidade da presença de seus assessores parlamentares nas sessões da Câmara;

Considerando que estes assessores já estão comparecendo às sessões desde o início deste ano legislativo;

Tendo em vista que a realização das sessões implica na necessidades da prestação de serviços nos diversos setores do Legislativo, tanto aqueles que dão suporte indireto aos trabalhos como os de assessoramento direto à Mesa e aos Vereadores;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar para que compareçam às sessões da Câmara Municipal de Jacareí, na forma do § 2º do artigo 29 da Resolução nº 575 de 23 de fevereiro de 1995, os seguintes servidores: Claudinea Ribeiro Rebello Oliveira, Vera Lúcia Guedes Ferreira, Nice Carvalho Ribeiro, Rosa Maria da Silva Rodrigues, Maria Amélia Magalhães de Almeida, Tânia Machado, Lúcia Maria de Moraes Souza, Ivana Idalgo de Oliveira, Cristiane Pequeno da Silva, Nilsa Campos Lucena dos Santos, Cláudia Aparecida Cobra Oliveira,



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

- fls.2 do Ato nº 004/95 -

Maria Elena de Almeida, Ivone Aparecida Carvalho, Marcelo Apolinário Medina, Nilva Maria de Azevedo Lippi, Sandra Regina da Silva, Benedito Anselmo Tursi, Regina Maria de Moraes, Salete Granato de Freitas, Maria de Fátima Milan, Marilisa de Oliveira e Fabiana Alves Pereira.

**ARTIGO 2º** - Designar para que compareçam às sessões da Câmara Municipal de Jacareí, na forma do § 1º e 3º do artigo 29 da Resolução nº 575 de 23 de fevereiro de 1995, os seguintes servidores: Wanderley Benedicto Ramos, João Antonio Grecco, Valéria de Oliveira e Luiz Carlos Prados.

**ARTIGO 3º** - Designar para que compareçam às sessões na forma do § 3º combinado com § 5º do artigo 29 da Resolução nº 575 de 23 de fevereiro de 1995, os seguintes servidores: - Valdir Fernandes Campos, Lucimara Patrícia Souza Bezerra, José Joaquim da Silva Neto, Luciana Mancilha, José Donizete Cardoso de Moraes, Renita Fabiano Alves, Manoel Messias Bastos, Darcio Ferreira, Edilaine Aparecida Rafael, Miguel dos Santos Paula, Maria Stela de Carvalho Lofiego, Antonia Aparecida Sousa da Silva, Antonio de Lima Fernandes, Antonio Cardoso de Almeida e Eliana Gianetti Grilo.

**ARTIGO 4º** - Em razão do comparecimento às sessões, os servidores ora designados farão jus a uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) incidente sobre a referência básica de seus vencimentos, na forma do artigo 20 da Lei Municipal nº 2392/87 combinado com o § 4º do artigo 29 da Resolução nº 575 de 23.02.95.

**ARTIGO 5º** - Todos os servidores convocados na forma deste Ato, exercerão nas sessões suas respectivas atribuições.

**ARTIGO 6º** - O pagamento da gratificação a que se refere o artigo 4º está vinculado ao comparecimento definido nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 29 da Resolução nº 575, de 23 de fevereiro de 1995.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

- fls. 3 do Ato nº 004/95 -

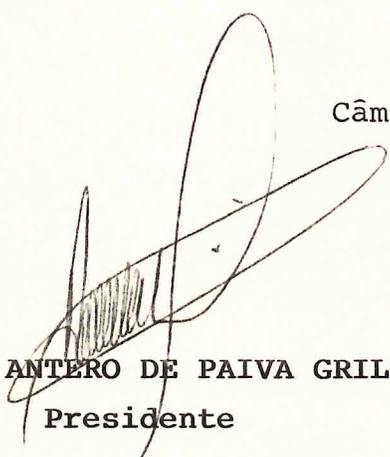
**ARTIGO 7º** - As faltas às sessões serão descontadas e o pagamento será proporcional a sistemática de frequência prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 575, de 23 de fevereiro de 1995.

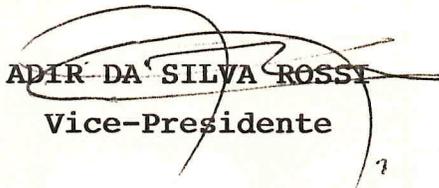
**ARTIGO 8º** - Nos meses de janeiro e julho de cada ano, a gratificação dos servidores não contemplados pelo § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Jacareí, será devida quando da realização de Sessões Extraordinárias.

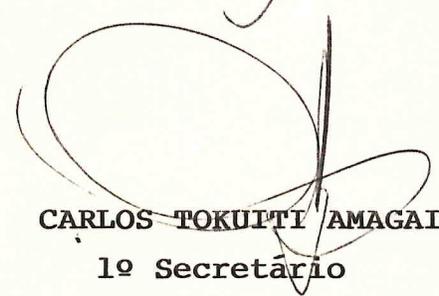
**ARTIGO 9º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1995.

**ARTIGO 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 24 de fevereiro de 1995.

  
**JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO**  
Presidente

  
**ADIR DA SILVA ROSSI**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS TOKUYTI AMAGAI**  
1º Secretário

**ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário